



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CE-065 Km 17, S/N - Bairro Novo Parque Iracema - CEP 61940-750 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2022 CAE-MPE/GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE-IFCE

AUXÍLIO ÓCULOS 2022

Considerando o teor do Processo SEI 23849.000973/2022-96 e a autorização da Direção-Geral expressa no Despacho 4066219, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis do IFCE *campus* Maranguape, através do setor de Serviço Social, vem informar acerca da abertura de oferta para concessão de Auxílio Óculos no semestre 2022.2 e explicar os procedimentos necessários para inscrição conforme informações a seguir:

1. Do Objetivo

O Auxílio Óculos está vinculado à Política de Assistência Estudantil que visa ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados no IFCE *campus* Maranguape, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Sobre a modalidade do Auxílio Óculos

2.1. Auxílio Óculos: subsidia despesas para aquisição de óculos e/ou lentes para corrigir distorções ópticas, respeitando-se a periodicidade mínima de 01 (um) ano para nova solicitação.

2.2. O Auxílio Óculos não poderá ser concedido em caráter de ressarcimento, devendo a data da compra dos óculos ser posterior à data de concessão do auxílio.

3. Da inscrição

3.1. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema de Assistência Estudantil - SISAE (<https://sisae.ifce.edu.br>), **a partir do dia 26 de setembro de 2022 até o final do semestre letivo de 2022.2**, preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas nos itens 4.1 e 4.2 desta nota.

3.2. Para estudantes realizarem o primeiro acesso no SISAE, sugerimos consultar o Manual do Aluno, no link: <https://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>

3.3. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da lei;

3.4. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo:

1. Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchidos incorretamente;
2. Com a documentação incompleta (Ex: a falta de algum comprovante/declaração de renda ou ausência de renda de algum membro da família);

3. Documentação desatualizada (documentos com data de emissão superior a três meses anteriores à data de oferta do auxílio no SISAE, com exceção da prescrição médica oftalmológica que tem validade de seis meses);

3.5. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica no indeferimento da inscrição.

3.6. As inscrições serão analisadas no decorrer do restante do semestre 2022.2 e os estudantes deverão acompanhar seu resultado no status do auxílio indicado no SISAE.

3.7. As inscrições poderão ocorrer durante todo o restante do semestre letivo 2022.2, uma vez que esta modalidade de auxílio não exige lançamento de Edital e pode ser solicitada em qualquer tempo do semestre letivo, estando condicionada a sua concessão aos critérios de vulnerabilidade social e à disponibilidade orçamentária do IFCE *campus* Maranguape.

4. Da Documentação

4.1. O estudante deverá anexar, no SISAE:

1. Documentos que comprovem a renda mensal e/ou ausência de renda de todos os membros da família maiores de idade, incluindo o/a estudante, conforme situações especificadas no item 4.2;
2. Quando a família for beneficiária, apresentar extrato nominal do recebimento do Programa Auxílio Brasil ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VI)
3. Comprovante de Residência atualizado;
4. Receita dos óculos prescrita por **médico oftalmologista**, com validade de até seis meses contados a partir da data da solicitação.
5. 03 (três) orçamentos, conforme ANEXO VII, emitidos por óticas diferentes, constando CNPJ, dos quais prevalecerá o de menor preço;
6. No caso de discentes menores de idade, deve ser anexada a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO VIII), devidamente assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal.

4.2. Dos documentos para comprovar renda:

4.2.1. **No caso de possuir renda mensal formal**, apresentar documento correspondente constante no ANEXO I (Lista de documentos comprobatórios de renda formal) e/ou declaração de renda formal (ANEXO II)

4.2.2. **No caso de ser aposentado, pensionista ou beneficiário do BPC**, apresentar extrato bancário atualizado ou declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III);

4.2.3. **No caso de possuir renda informal**, apresentar a declaração de renda informal (ANEXO IV);

4.2.4. **No caso de não possuir renda**, apresentar Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO V), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda, incluindo o/a estudante maior de idade que se encontre nesta situação;

4.2.5. Todos os comprovantes citados neste item devem ser anexados no mesmo campo do SISAE, intitulado "Comprovante de Renda e/ou ausência de renda", incluindo as declarações de não exercício de atividade remunerada;

4.2.6.. O campo "família possui outra fonte de renda" na caracterização socioeconômica do SISAE somente deverá ser preenchido para informar renda que não foi informada anteriormente no quadro do

grupo familiar ou no item de renda do/a estudante. A renda informada no referido campo também deverá ser comprovada conforme cada situação (Ex: pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóvel, etc)

5. Dos valores do auxílio

5.1. O auxílio óculos será concedido com base no orçamento de menor valor apresentado pelo estudante no ato da inscrição, não podendo ultrapassar o teto de R\$ 576,26 (quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

5.2. Quando o menor orçamento apresentado for maior que o teto, deverá ser pago o valor máximo do auxílio que é de R\$ 576,26 (quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

6. Da análise e concessão do auxílio

6.1. As inscrições serão analisadas pelo serviço social ao longo do semestre letivo 2022.2, obedecendo aos critérios do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e do Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFCE - RAE (RESOLUÇÃO Nº 14, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019).

6.2. Após cumprir os critérios de análise de vulnerabilidade social e de documentação obrigatória, a concessão do auxílio se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária do IFCE *campus* Maranguape para o ano de 2022.

7. Das disposições gerais

7.1. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros (mesmo que o estudante seja menor de 18 anos), podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais;

7.2. Após ser contemplado com o Auxílio Óculos, o/a estudante deverá comprovar a aquisição dos óculos/lentes, por meio de nota ou cupom fiscal a ser anexada no SISAE, no prazo de até 90 dias, a contar da data de fechamento da folha de pagamento do auxílio.

LUDIMILA FAÇANHA LOPES
Assistente Social - *campus* Maranguape



Documento assinado eletronicamente por **Ludimila Facanha Lopes, Assistente Social**, em 23/09/2022, às 11:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4149449** e o código CRC **68D6F0F1**.